



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Adolfo Testa nº 651, Centro, Cesário Lange – SP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura de Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar do CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1- O presente tem por objeto, o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em aproximadamente 800 (oitocentos) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos, pensionistas e estagiários desta Prefeitura; conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Carta-Proposta deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2- Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 5 deste Edital.

3.3- Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a administração no órgão contratante.

4 – FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO.

4.1- Os interessados deverão apresentar as propostas de credenciamento na Prefeitura do Município de Cesário Lange, junto ao setor de protocolo, localizado à Praça Padre Adolfo Testa, 651- Centro Cesário Lange, Estado de São Paulo, contados da data da publicação deste Edital, para credenciamento a partir de 21/07/2023, ficando aberto por 12 meses aos interessados, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE
PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2023
INEXIGIBILIDADE XX/2023
CREDENCIAMENTO XX/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2– Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados na cláusula 5 deste Edital.

4.3- Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 123/2023, o benefício se iniciará a partir de agosto de 2023.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Para o Credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2 – **Carta-Proposta**, conforme modelo contido no Anexo I;

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(ões), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

5.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

5.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Cesário Lange para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Certidão negativa ou positiva de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

5.5.2.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.5.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.5.2.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Para os efeitos do contido no item 5.5.3, considera-se “já exigíveis” se decorridos o prazo de 180 dias da data do encerramento do ano social da empresa.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame, a teor da Súmula 24 do TCESP, que corresponde a 800 (oitocentos) cartões magnéticos.

4.7 DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme Anexo V).

5.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

5.8.1. Declaração de que a empresa apresentará, como condição para assinatura do contrato, e sem prejuízo de aplicação de penalidades, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos, conforme quantitativos definidos no Anexo I – Carta-Proposta, empresas do ramo alimentício, abrangendo Hipermercados, Supermercados, Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias, Hortimercados, Produtores de hortifrutigranjeiros, Comércio de laticínios e/ou frios, Padarias e Similares.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples desde que acompanhado do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO.

6.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, por meio eletrônico, através do site www.cesariolange.sp.gov.br, e com exposição no átrio da sede desta Prefeitura.

6.2 – Os inscritos serão cadastrados desde que apresente regularmente a documentação relacionada na cláusula 5 deste edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO.

7.1 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Prefeitura.

7.2 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos de execução dos serviços.

7.3 – Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os servidores públicos beneficiários terão livre escolha para solicitar o cartão de uma CREDENCIADA de sua preferência. (TCU. ACÓRDÃO 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA. Rel. Min. Bruno Dantas. 13/09/2022)¹

8 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

¹ “Os requisitos do edital devem, em princípio, objetivar o credenciamento das empresas que atendam as condições necessárias ao atendimento das necessidades mínimas dos beneficiários, as quais devem ser levantadas na fase de planejamento da contratação.

Todavia, após o credenciamento, cabe às empresas pensar em formas de captar clientes. Nesse sentido, o edital sugere que os benefícios podem constar nos próprios sites das contratadas. Embora a falta de previsibilidade sobre o tamanho efetivo da carteira de clientes possa assustar e ser motivo de preocupação para as empresas neste momento, em que o modelo está se iniciando, pode, por outro lado, ser um fator importante de concorrência em benefício dos usuários.

Diante da competição entre prestadores, há tendência de as empresas fornecerem condições mais vantajosas para captar clientes. A que não as oferecer provavelmente perderá espaço.

Se, por um lado, a imprevisibilidade impõe maior risco para a empresa, por outro privilegia o usuário e, por via indireta, a Administração Pública. Além disso, mais importante, não constitui ofensa ao interesse público.” (TCU. ACÓRDÃO 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA. Rel. Min. Bruno Dantas. 13/09/2022)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

8.1 – O valor para cada beneficiário serão os que seguem:

8.1.1-Servidores Públicos ativos e aposentados R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

8.1.2- Aluno estagiário com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais R\$ 200,00 (duzentos reais);

8.1.3 -Aluno estagiário com jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

8.1.4-Aluno estagiário com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.2- O valor fixado da remuneração fixado para cada item será revisto e reajustado anual, por Decreto, a partir da publicação desta Lei, utilizando-se como índice inflacionário o IPCA, mantendo-se o valor em caso de deflação ou índice negativo (art. 5º LC 123/2023)

8.3 - Os valores mensais dos créditos serão variáveis, decorrentes do número de servidores contratados e dispensados.

8.4 - A Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido.

8.5- A Taxa de Administração incidente sobre os valores creditados aos beneficiários (colaboradores) deverá ser zerada (0,00%), e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

8.6 – O pagamento à Contratada será mensal, e será provisionado em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos colaboradores do Município de Cesário Lange (crédito no dia 20 de cada mês), e será pago em até três dias úteis após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada em seu verso pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Gestão, responsáveis pela gestão do contrato.

8.7 – O pagamento será executado através de boleto bancário e/ ou crédito em conta corrente da Contratada, que deverá constar na proposta apresentada no certame e documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

8.8 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos, número do processo, credenciamento e contrato.

8.9 – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.10 - Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Manutenção da Secretaria - 02.01.01 04.01220002.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 04; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Manutenção da Secretaria - 02.03.01 04.01220003.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 15; Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Manutenção da Secretaria - 02.04.00 04.01220004.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 32; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Fundamental 02.05.01.12.3610005.2.004.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 41; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil 02.05.01.12.3650005.2.005.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 49; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Fundamental 02.05.02.12.3610005.2.007.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 02 – FUNDEB - conta 68; Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde - 02.06.01 10.3010006.2.016.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 105; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Manutenção da secretaria - 02.07.01 08.2440007.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 147; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Manutenção do CRAS - 02.07.01 08.244.0007.2.101.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 249; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 166; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura - 02.09.01.20.605.0009.2.024.3.3.90.32 – – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 181; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 193; Secretaria Municipal da Fazenda – Manutenção da



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição –
Fonte 01 – conta 203.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1- DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

10.1.1 Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, aproximadamente 800 cartões-alimentação a todos os servidores e estagiários.

10.1.2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

10.1.3. Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, CHIP ou tecnologia similar de segurança, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

10.1.4. As informações cadastrais dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo por esta, na data de assinatura do contrato.

10.1.5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação deste órgão (Prefeitura Municipal de Cesário Lange);
- b) Nome por extenso do funcionário;
- c) Número sequencial de controle individual.

10.1.6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

10.1.7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante e seus Beneficiados informações sobre recarga/consulta de saldo, através de sistema informatizado, preferencialmente pela rede mundial de computadores (internet).

10.1.8. Caso a tecnologia ofertada necessite de programa (software) específico, este deverá ser disponibilizado de maneira irrestrita a todos os computadores da Contratante, sem nenhum custo adicional.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

10.1.9. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 24 horas após solicitado pelo setor responsável pela gestão dos cartões desta Municipalidade, que sempre coincidirá com o último dia útil do mês.

10.1.10. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar novo cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis imediatamente.

10.1.11. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.

10.1.12. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

10.1.13. Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente ficará disponível ao beneficiário, o qual, para utilizá-lo, deverá solicitar o desbloqueio do cartão, a qualquer tempo, podendo assim realizar a utilização dos créditos restantes.

11.2- DA REDE CREDENCIADA E COBERTURA

11.2.1 O cartão disponibilizado pela empresa vencedora deverá conter ampla rede de atendimento com abrangência mínima ESTADUAL e, desejavelmente, nacional. Tal exigência se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades do Estado de São Paulo, tais como:

Cesário Lange
Tatuí
Boituva
Pereiras
Porangaba



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Cerquilha
Quadra
Itapetininga
Botucatu
Sorocaba
Piracicaba

11.2.2- Para o cartão-alimentação levando-se em conta as cidades onde residem os servidores desta Municipalidade, a Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos “in natura”, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde.

11.2.3- O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

11.3-SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

11.3.1- A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através da Central de Atendimento, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet (disponível 24 horas) ou através de central telefônica (com funcionamento em dias úteis em horário comercial).

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

11.4-LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

11.4.1-Os cartões envelopados deverão ser entregues diretamente: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

11.5-VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Servidores Públicos

O valor total mensal estimado do benefício é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), que poderá variar de um mês para o outro considerando a inclusão ou exclusão de servidores.

11.6- VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DÁRIO LANGE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Estagiários

O valor total mensal estimado do benefício é de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), que poderá variar de um mês para o outro considerando a inclusão ou exclusão de servidores.

11.7 - A Credenciada contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

11.8 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa por descumprimento parcial das obrigações e por atraso de 0,5% do valor contratado;
- c) Multa por descumprimento total das obrigações correspondente a 30 % do valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar com a administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13- DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 – Não existirá para a Prefeitura solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – Eventual recurso interposto ao presente Credenciamento deve ser apresentado pelo interessado, de forma expressa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

15– DAS INFORMAÇÕES

15.1– A Prefeitura Municipal de Cesário Lange prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3246-8600.

15. 2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 4.1 deste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal, mediante documento escrito e assinado.

16.2 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

16.3-A Prefeitura Municipal de Cesário Lange poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento na forma da lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito de indenização.

16.4 – Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no sitio oficial do Município pelo site www.cesariolange.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional.

Constitui anexos do Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta;

Anexo III- Modelo de Procuração;

Anexo IV- Minuta de Contrato/credenciamento;

Anexo V- Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI- Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

Anexo VIII- Cadastro do Responsável.

Cesário Lange, 29 de junho de 2023.

RONALDO PAIS DE CAMARGO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão a fim de atender o disposto no artigo 67 e seguintes da Lei Complementar Nº 26 de 30 de Outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 123/2023 vem requerer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Hodiernamente, apresenta-se aproximadamente 800 servidores e estagiários na estrutura organizacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO, com o auxílio alimentação no valor unitário conforme discriminado abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO		
Objeto	Qtde. Estimada de Funcionários	Valor
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Servidores Públicos	610	R\$ 400,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Estagiário 4 horas	10	R\$ 200,00



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiários 5 horas	50	R\$ 250,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiário 6 horas	60	R\$ 300,00

As demais especificações que deverão compor o edital e termo de referência encontram-se dispostas no ANEXO I que acompanha o presente.

Segue anexo a devida justificativa da necessidade de contratação.

As responsáveis para controle e solicitação das cestas serão os servidores municipais:

- FLÁVIA REGINA FERNANDES;
- KARINA DE SOUZA ROSAS

Por derradeiro, a contratação em tela vem cumprir o que dispõe a Lei Complementar Nº 26/2011 alterada pela Lei Complementar 123/2023 e disposições contidas na Lei 14.442, de 2 de setembro de 2022.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Para atendimento do credenciamento as empresas interessadas deverão atender as seguintes especificações:

DA IMPLANTAÇÃO

1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, aproximadamente 800 cartões-alimentação a todos os servidores e estagiários.
2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
3. Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, CHIP ou tecnologia similar de segurança, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

4. As informações cadastrais dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo por esta, na data de assinatura do contrato.
5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
 - a) Denominação deste órgão (Prefeitura Municipal de Cesário Lange;
 - b) Nome por extenso do funcionário;
 - c) Número sequencial de controle individual.
6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.
7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante e seus Beneficiados informações sobre recarga/consulta de saldo, através de sistema informatizado, preferencialmente pela rede mundial de computadores (internet).
8. Caso a tecnologia ofertada necessite de programa (software) específico, este deverá ser disponibilizado de maneira irrestrita a todos os computadores da Contratante, sem nenhum custo adicional.
9. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 24 horas após solicitado pelo setor responsável pela gestão dos cartões desta Municipalidade, que sempre coincidirá com o último dia útil do mês.
10. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar novo cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis imediatamente.
11. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.
12. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

13. Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente ficará disponível ao beneficiário, o qual, para utilizá-lo, deverá solicitar o desbloqueio do cartão, a qualquer tempo, podendo assim realizar a utilização dos créditos restantes.

DA REDE CREDENCIADA E COBERTURA

O cartão disponibilizado pela empresa vencedora deverá conter ampla rede de atendimento com abrangência mínima ESTADUAL e, desejavelmente, nacional. Tal exigência se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades do Estado de São Paulo, tais como:

Cesário Lange
Tatuí
Boituva
Pereiras
Porangaba
Cerquilha
Quadra
Itapetininga
Botucatu
Sorocaba
Piracicaba

Para o cartão-alimentação levando-se em conta as cidades onde residem os servidores desta Municipalidade, a Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos “in natura”, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através da Central de Atendimento, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet (disponível 24 horas) ou através de central telefônica (com funcionamento em dias úteis em horário comercial).

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões envelopados deverão ser entregues diretamente: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PREFEITURA MUNICIPAL – Servidores Públicos

O valor total mensal estimado do benefício é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), que poderá variar de um mês para o outro considerando a inclusão ou exclusão de servidores.

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DÁRIO LANGE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE – Estagiários

O valor total mensal estimado do benefício é de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), que poderá variar de um mês para o outro considerando a inclusão ou exclusão de servidores.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ESTIMATIVA DE CONSUMO				
Objeto	Qtidade. Estimada de Funcionários	Valor	Estimado Mensal	Estimado Anual
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Servidores Públicos	610	R\$ 400,00	R\$ 244.000,00	R\$ 2.928.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Estagiário 4 horas	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiários 5 horas	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiário 6 horas	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Total				R\$ 3.318.000,00



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

INEXIGIBILIDADE XX/2023 CREDENCIAMENTO XX/2.023

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresa especializada Na prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para 800 empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF): Telefone:

Cidade: Estado:

E-mail institucional: CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome:

RG: CPF:

Endereço: Cidade/UF:

Nacionalidade: Profissão:

Estado Civil: Telefone:

E-mail pessoal: Data de nascimento:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ESTIMATIVA DE CONSUMO				
Objeto	Qtde. Estimada de Funcionários	Valor	Estimado Mensal	Estimado Anual
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Servidores Públicos	610	R\$ 400,00	R\$ 244.000,00	R\$ 2.928.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação – Estagiário 4 horas	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiários 5 horas	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Adm. Ger. do Cartão Auxílio Alimentação- Estagiário 6 horas	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Total				R\$ 3.318.000,00

PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O Valor Global Estimado é **R\$ 3.379.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, reais).**

1.2 – O valor para cada beneficiário será os constantes no Termo de Referência de conformidade com a estimativa de consumo.

1.3 O valor do auxílio-alimentação será revisto anualmente no mês da revisão geral anual dos servidores, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, podendo o mesmo ser reajustado por índice de correção inflacionária ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente, bem como conforme a viabilidade orçamentária.

1.3.2 – Os valores mensais dos créditos serão variáveis, decorrentes do número de servidores contratados e dispensados.

1.4 – A Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

1.5 – A Taxa de Administração incidente sobre os valores creditados aos beneficiários (colaboradores) deverá ser zerada (0,00%), e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

1.5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações;

1.6– Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os servidores públicos beneficiários terão livre escolha para solicitar o cartão de uma CREDENCIADA de sua preferência.

1.7 – A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos servidores públicos beneficiários, sem custo adicional.

2. DO QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio eletrônico, os valores a serem creditados a cada beneficiário, até o dia 05 do mês da recarga dos créditos.

2.2- A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.

2.3. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o Recursos Humanos poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões eletrônicos com chip personalizados, divergente daquela estabelecida no item 2.1;

2.4. Para atender novas admissões o Recursos Humanos poderá solicitar à eventual contratada, créditos complementares aos originais, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para o crédito;

2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário no dia 20 de cada mês, sob pena de aplicação de sanção administrativa pelo atraso na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis;

2.6. A CONTRATADA deverá oferecer tecnologia de recarga automática de créditos nos cartões sem a necessidade de utilização de terminais;

2.7. A entrega dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, e sem custos à Contratante, de acordo com os quantitativos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.8. Os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, no Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, sito à



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Praça Padre Adolfo Test, 651- Centro – Cesário no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília);

2.9. A substituição dos cartões eletrônicos com chip personalizados deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Recursos Humanos, quando detectada qualquer divergência no ato da conferência;

2.10. Em se tratando de emissão de segunda via de cartão por perda, roubo ou extravio e/ou reemissão de senha, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado;

2.11. A CONTRATADA não cobrará taxa, ou outro valor, para a emissão da 1.^a e 2.^a via, nos casos de substituição dos cartões eletrônicos, por vencimento do prazo de validade, ou para remissão dos mesmos em razão de extravio (perda, roubo ou furto) ou danificação;

2.12. Todos os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

2.13. Em caso de alteração das características do produto adquirido, o Município de Cesário Lange/SP deverá ser comunicado de imediato, inclusive sobre as consequências que possam advir da alteração;

2.14. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação e poderão ser utilizados na rede credenciada/conveniada até 3 (três) meses após o encerramento do contrato, devendo os mesmos serem notificados sobre referido prazo de vencimento.

2.15. O sistema de cartões eletrônicos com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente;

2.16. A eventual contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos neste Termo de Referência durante todo o período de execução contratual, comunicando mensalmente ao Recursos Humanos, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização;

2.17. A eventual contratada deverá efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a Contratante não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento;

2.18. A Contratada fornecerá e disponibilizará para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sistemas ou aplicativos que permitam o gerenciamento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada), bem como as solicitações dos mesmos via internet, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

3 – REDE CREDENCIADA:

3.1. A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação de quantidade mínima de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos, de empresas do ramo alimentício, abrangendo Hipermercados, Supermercados, Mercarias, Armazéns, Açougues, Peixarias, Hortimercados, Produtores de hortifrutigranjeiros, Comércio de laticínios e/ou frios, Padarias e Similares, e manter esse quantitativo mínimo durante a vigência do contrato sob pena de sua exclusão do credenciamento;

3.2. Ao Município é facultado o direito a diligenciar *in loco* os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do vale/cartão fornecido pela Contratada;

3.3 - Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a contratada deverá finalizar o pedido, ou justificar o não credenciamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

3.4 – A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e, ainda, que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento do benefício mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares, especialmente:

- a) A troca do documento de legitimação por dinheiro em espécie;
- b) A exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados (inclusive informando o nome fantasia) ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, sempre que solicitada, ao preposto da Contratada, as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de exigência do mesmo número de estabelecimentos credenciados em todas as localidades exigidas nesse Termo de Referência;

3.6 – A CONTRATADA deverá apresentar nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, por meio de placas, selos ou adesivos identificadores.

4 – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.1 - A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração contendo número da central de atendimento telefônico com ligação gratuita 0800, 24 horas, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

4.2 - A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração contendo número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

mínimo, das 09h00 às 18h00, para que os fiscais do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

5 - APLICATIVO SMARTPHONE:

5.1 - A empresa credenciada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, as seguintes funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE”, que atenda no mínimo os sistemas Android e IOS, em todas as versões, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

5.1.1 - Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

5.1.2 - Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

5.1.3 - Geração de nova senha ou troca de senha;

5.1.4 - Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

5.1.5- Pagamento por meio de QRCode ou NFC (aproximação);

6 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO:

6.1 - A empresa credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes itens:

6.1.1. Sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades:

a. Possibilitar aos Departamentos e ao fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Fiscal do Contrato;

b. disponibilizar único código/login e senha para gestão de ambos os serviços (cartão alimentação). Inclusive com geração de pedido de crédito de ambos os produtos (cartão alimentação) em único arquivo;

c. bloquear cartões e solicitar novas vias;

d. emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

e. acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões.

_____, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade de CREDENCIAMENTO nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2023.

Outorgante

.....
Outorgante



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Credenciamento nº 01/2023.

- 12.1.1-Servidores Públicos ativos e aposentados R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 12.1.2- Aluno estagiário com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 12.1.3 -Aluno estagiário com jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 12.1.4-Aluno estagiário com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

12.2- O valor fixado da remuneração fixado para cada item será revisto e reajustado anual, por Decreto, a partir da publicação desta Lei, utilizando-se como índice inflacionário o IPCA, mantendo-se o valor em caso de deflação ou índice negativo (art. 5º LC 123/2023)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Manutenção da Secretaria - 02.01.01 04.01220002.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 04; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Manutenção da Secretaria - 02.03.01 04.01220003.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 15; Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Manutenção da Secretaria - 02.04.00 04.01220004.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 32; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Fundamental 02.05.01.12.3610005.2.004.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 41; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil 02.05.01.12.3650005.2.005.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 49; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Fundamental 02.05.02.12.3610005.2.007.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 02 – FUNDEB - conta 68; Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde - 02.06.01 10.3010006.2.016.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 105; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Manutenção da secretaria - 02.07.01 08.2440007.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 147; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Manutenção do CRAS - 02.07.01 08.244.0007.2.101.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 249; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 166; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura - 02.09.01.20.605.0009.2.024.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 181; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 193; Secretaria Municipal da Fazenda – Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2.065.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte 01 – conta 203.

QUINTA (DO PAGAMENTO) Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário e/ou crédito na conta da contratada em até 03 dias úteis ao crédito do benefício, mediante recarga dos cartões -Vale Alimentação.

Parágrafo Único– A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação dos recolhimentos de FGTS e INSS de seus empregados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,

DA IMPLANTAÇÃO

1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, aproximadamente 800 cartões-alimentação a todos os servidores e estagiários.
2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
3. Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, CHIP ou tecnologia similar de segurança, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
4. As informações cadastrais dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo por esta, na data de assinatura do contrato.
5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
 - a) Denominação deste órgão (Prefeitura Municipal de Cesário Lange;
 - b) Nome por extenso do funcionário;
 - c) Número sequencial de controle individual.
6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.
7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante e seus Beneficiados informações sobre recarga/consulta de saldo, através de sistema informatizado, preferencialmente pela rede mundial de computadores (internet).
8. Caso a tecnologia ofertada necessite de programa (software) específico, este deverá ser disponibilizado de maneira irrestrita a todos os computadores da Contratante, sem nenhum custo adicional.
9. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 24 horas após solicitado pelo setor responsável pela gestão dos cartões desta Municipalidade, que sempre coincidirá com o último dia útil do mês.
10. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar novo cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis imediatamente.
11. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.
12. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
13. Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente ficará disponível ao beneficiário, o qual, para utilizá-lo, deverá solicitar o desbloqueio do cartão, a qualquer tempo, podendo assim realizar a utilização dos créditos restantes.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

DA REDE CREDENCIADA E COBERTURA

O cartão disponibilizado pela empresa vencedora deverá conter ampla rede de atendimento com abrangência mínima ESTADUAL e, desejavelmente, nacional. Tal exigência se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades do Estado de São Paulo, tais como:

Cesário Lange
Tatuí
Boituva
Pereiras
Porangaba
Cerquillo
Quadra
Itapetininga
Botucatu
Sorocaba
Piracicaba

Para o cartão-alimentação levando-se em conta as cidades onde residem os servidores desta Municipalidade, a Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos “in natura”, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através da Central de Atendimento, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet (disponível 24 horas) ou através de central telefônica (com funcionamento em dias úteis em horário comercial).

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões envelopados deverão ser entregues diretamente: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa por descumprimento parcial das obrigações e por atraso de 0,5% do valor contratado;
- c) Multa por descumprimento total das obrigações correspondente a 30 % do valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar com a administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades descritas no Cláusula Oitava não exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública, bem como não exclui a aplicação das demais penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO VI – MINUTA DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E

O Município de Cesário Lange pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, Centro- Cesário Lange, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ronaldo Pais de Camargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº residente e domiciliado no Município de Cesário Lange na Rua José Vieira de Miranda, 1108, **CREDENCIA**, a contar da data de assinatura do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no “caput” do art. 25 c/c “caput” do art. 116, todos da Lei Federal 8.666/93, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, com sede na _____, _____, em _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF MF) sob nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, concernente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Credenciamento nº XX/2023.

- 12.1.1-Servidores Públicos ativos e aposentados R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 12.1.2- Aluno estagiário com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 12.1.3 -Aluno estagiário com jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 12.1.4-Aluno estagiário com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – perceberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

12.2- O valor fixado da remuneração fixado para cada item será revisto e reajustado anual, por Decreto, a partir da publicação desta Lei, utilizando-se como índice inflacionário o IPCA, mantendo-se o valor em caso de deflação ou índice negativo (art. 5º LC 123/2023)

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa:

QUINTA (DO PAGAMENTO) Os pagamentos serão realizados em até 03 dias úteis após o crédito, mediante pagamento de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Único– A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação dos recolhimentos de FGTS e INSS de seus empregados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 108 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,

DA IMPLANTAÇÃO

1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, aproximadamente 800 cartões-alimentação a todos os servidores e estagiários.
2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
3. Os cartões deverão ter, obrigatoriamente, CHIP ou tecnologia similar de segurança, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
4. As informações cadastrais dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo por esta, na data de assinatura do contrato.
5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
 - d) Denominação deste órgão (Prefeitura Municipal de Cesário Lange;
 - e) Nome por extenso do funcionário;
 - f) Número sequencial de controle individual.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.
7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante e seus Beneficiados informações sobre recarga/consulta de saldo, através de sistema informatizado, preferencialmente pela rede mundial de computadores (internet).
8. Caso a tecnologia ofertada necessite de programa (software) específico, este deverá ser disponibilizado de maneira irrestrita a todos os computadores da Contratante, sem nenhum custo adicional.
9. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 24 horas após solicitado pelo setor responsável pela gestão dos cartões desta Municipalidade, que sempre coincidirá com o último dia útil do mês.
10. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar novo cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis imediatamente.
11. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.
12. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
13. Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente ficará disponível ao beneficiário, o qual, para utilizá-lo, deverá solicitar o desbloqueio do cartão, a qualquer tempo, podendo assim realizar a utilização dos créditos restantes.

DA REDE CREDENCIADA E COBERTURA

O cartão disponibilizado pela empresa vencedora deverá conter ampla rede de atendimento com abrangência mínima ESTADUAL e, desejavelmente, nacional. Tal exigência se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades do Estado de São Paulo, tais como:

Cesário Lange
Tatuí
Boituva
Pereiras
Porangaba
Cerquillo
Quadra
Itapetininga
Botucatu
Sorocaba
Piracicaba



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Para o cartão-alimentação levando-se em conta as cidades onde residem os servidores desta Municipalidade, a Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos “in natura”, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através da Central de Atendimento, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet (disponível 24 horas) ou através de central telefônica (com funcionamento em dias úteis em horário comercial).

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões envelopados deverão ser entregues diretamente: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa por descumprimento parcial das obrigações e por atraso de 0,5% do valor contratado;
- c) Multa por descumprimento total das obrigações correspondente a 30 % do valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar com a administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades descritas no Cláusula Oitava não exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública, bem como não exclui a aplicação das demais penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de Gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento